

Os caminhos para chegar ao INSS

Mais de 23 milhões de brasileiros estão inscritos no Instituto Nacional do Seguro Social, o INSS. A adesão à Previdência Social do Estado é automática para todo trabalhador com carteira assinada. Para profissionais autônomos e empresários, a inscrição é opcional, assim como para quem não tem renda própria, como estudantes, donas-de-casa e desempregados. São os contribuintes individuais e facultativos. O trabalhador rural também pode optar pela inscrição, como segurado especial ou facultativo.

Uma vez inscritos, os segurados devem contribuir

mensalmente para o órgão. Em troca, eles têm direito a benefícios como aposentadoria, pensão por morte, salário-maternidade, auxílio-doença, entre outros.

O INSS tem cerca de 38 mil funcionários e 1.164 agências espalhadas pelo país. Para melhorar o atendimento, o órgão oferece pelo telefone e pela Internet vários serviços, mesmo em períodos de greve. Ligando para 0800-78-0191, o número do Prevfone, por exemplo, é possível saber o endereço e o horário de funcionamento das agências e quais são os documentos necessários para requerer benefícios. O atendimento é feito de se-

gunda a sábado, de 7h às 19h. A ligação é gratuita. Pela Internet, há mais opções. É possível requerer auxílio-doença, pensão por morte, atualizar dados cadastrais e acompanhar o andamento dos processos. O internauta pode ainda ler as últimas notícias sobre previdência e consultar a legislação.

Também neste *Especial Cidadania*, os requisitos para receber o amparo assistencial, benefício que garante um salário mínimo a idosos e portadores de deficiência impossibilitados de trabalhar. Segundo a Previdência, 2.130.341 pessoas recebem o auxílio atualmente.

O que é possível fazer

Pela Internet

- ▶ Inscrever-se no sistema, ou seja, formalizar o cadastro de contribuinte individual, facultativo, empregado doméstico e segurado especial
- ▶ Requerer auxílio-doença, pensão por morte (até 12 meses após o óbito, se o segurado recebia outro benefício da Previdência Social) e salário-maternidade (exceto para trabalhadora avulsa e segurada especial)
- ▶ Calcular aposentadoria e contribuições em atraso
- ▶ Conferir o calendário de pagamento de benefícios
- ▶ Consultar vínculos empregatícios
- ▶ Consultar endereços e horários dos locais de atendimento
- ▶ Atualizar dados cadastrais
- ▶ Autorizar débito automático da contribuição em conta corrente
- ▶ Acessar o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (para empresas)
- ▶ Pedir certidão negativa de débito (para empresas)
- ▶ Acompanhar o andamento dos processos
- ▶ Ouvir e ler notícias
- ▶ Consultar a legislação do sistema previdenciário
- ▶ Enviar reclamações à Ouvidoria
- ▶ Imprimir guias, formulários e extratos de recolhimento



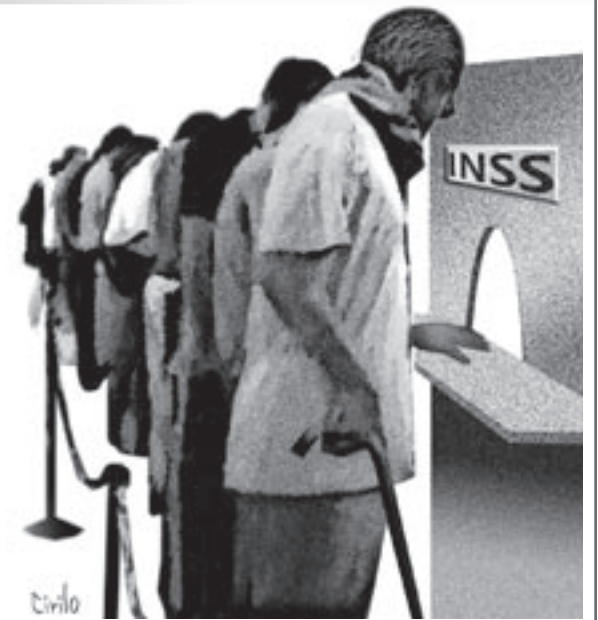
Pelo telefone

- ▶ Inscrever-se no sistema
- ▶ Obter informações sobre documentos, benefícios, andamento de processos e valores a receber
- ▶ Fazer denúncias e reclamações
- ▶ Saber datas de perícias médicas
- ▶ Consultar endereços e horários dos locais de atendimento



Atendimento nas agências

É indispensável comparecer a uma das agências do INSS para dar entrada em pedido de aposentadoria, requerer benefício por acidente de trabalho, pedir pensão por morte (após 12 meses da morte do ex-segurado), cadastrar senha de empresas, pedir amparo assistencial para idosos e pessoas com deficiência, entre outros pedidos. Independente da solicitação, o segurado deve apresentar CPF, documento de identificação (identidade ou carteira de trabalho e previdência social) e o número de identificação do trabalhador, entre outros, dependendo do benefício.



Informações

Ministério da Previdência Social
Esplanada dos Ministérios, Bl. "F"
70059-900 - Brasília (DF)
PrevFone: 0800 780191 (segunda a sábado, de 7h às 19h)
Disque Denúncia: 0800 7070477
www.previdencia.gov.br

Ouvidoria do órgão
Formulário pela Internet:
www.previdenciasocial.gov.br

Correio eletrônico:
ouvidoria@previdencia.gov.br
Tel.: 0800 780191

Central de cartas
Caixa Postal 09714
70040-976 - Brasília (DF)

Ministério do Trabalho e Emprego
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Anexo "A"
Térreo, sala TA-14

70059-900 - Brasília (DF)
Alô Trabalho: 0800 610101 (regiões Sul e Centro-Oeste, mais os estados do Acre e Rondônia) e 0800 2850101 (estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e demais localidades)
ouvidoria@mte.gov.br
www.trabalho.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Pedidos de aposentadoria e salário-família devem ser requeridos diretamente nas agências do INSS

Auxílio para idosos e portadores de deficiência

Idosos a partir de 65 anos que não exerçam atividade remunerada e portadores de deficiência impossibilitados de trabalhar (sem limite de idade) têm direito a um salário mínimo mensal. O auxílio é um direito garantido pelas Leis 8.742/93 e 10.741/03.

Para ter direito ao benefício, é preciso comprovar que a renda média mensal das pessoas da família seja inferior a um quarto do salário mínimo (hoje, R\$ 75). Além disso, essas pessoas não podem ser filiadas a um regime de previdência social nem receber qualquer outro benefício público.

Para o cálculo da renda familiar é considerado o número de pessoas que vivem na mesma casa, incluindo companheiro(a), pais, filhos (inclusive enteados) e irmãos não emancipados, menores de 21 anos e inválidos.

O benefício pode ser pago a mais de um membro da família desde que comprovadas todas as exigências. Nesse caso, o valor do benefício concedido a um dos membros será incluído no cálculo da renda familiar. O benefício é intransferível, não gerando pensão a herdeiros. Não é pago 13º salário.

Documentos para requerer o auxílio

Para requerer o benefício, é preciso apresentar o número de identificação do trabalhador (PIS/Pasep) ou o número de inscrição do contribuinte individual/doméstico/facultativo/trabalhador rural (se possuir); documento de identificação (identidade e/ou carteira de trabalho); Cadastro de Pessoa Física (CPF); certidão de nascimento ou casamento; certidão de óbito, se viúvo(a); comprovante de

rendimentos, se houver, dos membros da família; curatela (quando maior de 21 anos e incapaz para a prática dos atos da vida civil); tutela (no caso de menores de 21 anos filhos de pais falecidos ou desaparecidos). Para o deficiente, é necessário parecer da perícia médica do INSS comprovando a deficiência.

Se o pedido for feito por um representante, este deve apresentar CPF e carteira de identidade.

Onde se inscrever

A inscrição pode ser feita nas agências do INSS ou no Conselho Municipal de Assistência Social do local em que reside o interessado. O

pagamento do benefício é feito nas agências bancárias por meio de cartão eletrônico. Mais informações pelo Prevfone - 0800-780191.